



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.407/03

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para enquadramento das despesas financeiras oriundas das amortizações dos parcelamentos objeto do Acordo Judicial firmado em 27/03/03 com a Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Finanças, a saber:

28	Encargos Especiais	
841	Refinanciamento da Dívida Interna	
0000	Encargos Especiais	
0.005	Amortizações de Parcelamentos e Encargos sobre a Dívida Interna	
3290 21	Juros sobre a Dívida Interna por contrato	
Ficha nº 598		R\$ 5.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts.1º e 2º desta Lei, a anulação parcial das dotações abaixo:

10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1001	Promoção e Execução da Saúde Coletiva	
2.053	Manutenção Programa Saúde da Família	
3390 30	Material de Consumo	
Ficha nº 354		R\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de maio de 2.003 .

(José do Carmo de Paula Braga)
PREFEITO MUNICIPAL